



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

LEI Nº 1.243, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

Altera o Artigo 4º, da Lei nº 1187/2009, de 17 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei nº 1187/2009, de 17/12/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O COMDEMA será composto de forma paritária, por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, a saber:

I - Representantes do Poder Público:

- a) O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;*
- b) O Secretário Municipal de Planejamento;*
- c) O Secretário Municipal de Agricultura;*
- d) O Secretario Municipal de Infraestrutura;*

II - Representantes da Sociedade Civil:

- a) um representante de organização da sociedade civil de interesse público constituído legalmente há mais de um ano e objetivo social relacionado á preservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento urbano;*
- b) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais*
- c) um representante do setor industrial;*
- d) um representante de entidade civil criada com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores, com atuação no município.*

Art. 2º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de novembro de 2010

189º da Independência e 122º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

HÉLIO DANTAS DUARTE
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo